



EDITAL Nº. 10/2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação que estão abertas, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de seleção de **Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT)**, e de indicação de estudantes de Graduação para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**; bem como para o **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Católica de Santos** e o **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico dos estudantes participantes. Apresentam como público-alvo estudantes de graduação matriculados até o antepenúltimo semestre do curso, que devem demonstrar seu interesse aos docentes da Universidade Católica de Santos envolvidos com o desenvolvimento de pesquisa. O Subprojeto de Pesquisa de IC ou de IT é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O Subprojeto de Pesquisa de IC ou IT deve estar vinculado a Projeto de Pesquisa em vigência do docente que esteja cadastrado, ou em processo de cadastro no IPECI.

Em relação ao estudante, ele será selecionado pelo docente (orientador), observando-se os requisitos previstos no item 3.2.1 deste edital. Esta indicação é realizada em período específico (observar calendário de indicação item 6), após a divulgação do resultado deste edital e dos docentes contemplados. O número de Subprojetos de Pesquisa de IC ou IT apresentados corresponde ao número de estudantes de IC ou IT que o docente pretende orientar no ciclo; porém, este deve estar condizente com o limite estabelecido no item 4.1.3 deste edital.

O Programa **Institucional de Voluntários em Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** difere do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em**



Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por ser um programa sem previsão de pagamento de bolsa aos estudantes que dele participam. Cabe destacar, no entanto, que em relação aos docentes (orientadores) e aos estudantes (orientandos), os objetivos e normas são idênticos para os dois programas.

Aos estudantes indicados como bolsistas, serão atribuídas bolsas do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Universidade Católica de Santos.

1 DURAÇÃO DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

1.1 DAS BOLSAS

1.1.1 Vigência: **agosto de 2019 a julho de 2020.**

1.1.2 Oferta de bolsas: O programa disponibiliza **82 (oitenta e duas) bolsas**, assim distribuídas:

- **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: 58 (cinquenta e oito)**, sendo 40 (quarenta) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN) e 18 (dezoito) atribuídas pelo CNPq (PIBIC); e

- **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: 24 (vinte e quatro)**, sendo 20 (vinte) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROTI) e 4 (quatro) atribuídas pelo CNPq (PIBITI).

Cabe informar que o número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das cotas realizada pelo órgão. Em relação ao **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, a cota institucional atribuída aos voluntários é definida anualmente pela direção do IPECI; no entanto, os critérios para a seleção dos estudantes por meio dos orientadores devem atender aos critérios vigentes neste edital.

1.1.3 Valor mensal

- Bolsas PROIN/PROTI-Universidade Católica de Santos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e

- Bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1.4 Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos **Subprojetos de Pesquisa de IC ou IT** selecionados nos termos do **item 6**, pelo prazo de vigência estabelecido no **item 1.1.1**.

As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador, observando os requisitos previstos no **item 4.2.1**.

O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. **Para formalizar a concessão da bolsa**, o estudante deverá preencher e entregar o Formulário de Efetivação e o Termo de Compromisso na Reunião de Abertura do Programa, no dia **15 de agosto de 2019**. O Formulário de Efetivação e o Termo e Compromisso estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O Formulário de Efetivação contempla os dados básicos do Subprojeto de Pesquisa de IC ou de IT, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante, juntamente com o docente orientador.



Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em conta corrente individual de titularidade do bolsista, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de bolsas com fomento CNPq (PIBIC e PIBITI), o beneficiário deverá obrigatoriamente ter **conta corrente** em agência do **Banco do Brasil**.

Obs.: Em caso de atraso por parte do bolsista na entrega do Formulário de Efetivação, **não haverá pagamento retroativo**. Em relação às bolsas com fomento da Universidade Católica de Santos, sugere-se Banco Santander, Posto-UNISANTOS (Agência 002).

1.1.5 As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **não são pagas** nos períodos de férias escolares (janeiro e julho).

1.1.6 O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/IPECI.

1.1.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

1.1.8 Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, desistência, ou perda dos requisitos previstos no item 4.2.1, o docente orientador deverá enviar e-mail ao COIC, logo em seguida ao fato gerador, solicitando o desligamento do estudante, e deverá indicar outro estudante ou colocar a bolsa à disposição do COIC para concessão a outro subprojeto de pesquisa de IC ou IT (que poderá ser evidentemente de um outro docente). O pagamento da bolsa será automaticamente cancelado.

2 CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital no site da UNISANTOS	23 de janeiro de 2019
Submissão de subprojetos por docentes da UNISANTOS	1º. de março a 1º. de abril de 2019
Entrega do parecer de aprovação do Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos (se necessário)	até 31 de maio de 2019
Divulgação da relação de subprojetos aprovados no site da UNISANTOS	07 de junho de 2019
Prazo para pedido de recurso	Até 10 de junho de 2019
Resultado do pedido de recurso	12 de junho de 2019
Indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários	de 10 a 12 de junho de 2019
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2019
Reunião de abertura e entrega do Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação	15 de agosto de 2019
Vigência	agosto de 2019 a julho de 2020

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das propostas pelos docentes deverão ser realizadas de **01 de março a 01 de abril de 2019**. O formulário de inscrição do Subprojeto de Pesquisa de IC ou IT (anexo a esse edital) deverá ser enviado pelo docente proponente para o e-mail: ic-it.ipeci@unisantos.br.

Obs.: Indicar no campo "Assunto": "2019 IC – Subprojeto (Nome do docente)"; "2019 IT - Subprojeto (Nome do docente)".

3.2 Todas as informações referentes à inscrição e ao Subprojeto de pesquisa de IC ou IT deverão ser



preenchidas em formulários disponíveis em anexo.

3.2.1 Para os orientadores

- a) *Link* do Currículo Lattes atualizado;
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- c) Inserir em campo próprio do Formulário de Inscrição de Docente a relação da produção bibliográfica do Grupo de Pesquisa desde 2016, ao qual o Subprojeto de pesquisa de IC ou IT está vinculado. Indicar na relação acima o *link* do Currículo Lattes do autor de cada produção. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em Periódico; Capítulo de livro; Livro; e Trabalho publicado em Evento Científico/Tecnológico.

Atenção: No caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada.

3.2.2 Para os Estudantes:

- a) E-mail institucional (<nome do aluno>@unisantos.br) para todas as comunicações com o COIC/IPECI;
- b) *Link* do Currículo Lattes atualizado; e
- c) Declaração de Matrícula do 1º Semestre de 2019 em arquivo pdf.

3.3 Serão consideradas **inválidas** inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o Formulário de Inscrição, enviado segundo orientação do item 2.1.

4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Do docente orientador

4.1.1 Requisitos

- Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos;
- Possuir, no mínimo, título de Mestre ou perfil equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa; para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC/PIBITI), apresentar título de Doutor e experiência em atividades de pesquisa;
- Ter projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o Subprojeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica a ser apresentado neste processo seletivo;
- Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes. Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada;
- Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de Subprojetos de pesquisa de IC ou IT. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no IPECI, desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o Subprojeto de pesquisa



de IC ou IT que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual. Ressalta-se também que não há a figura do docente coorientador de IC e IT.

Observação: Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2019.2º sem/2020.1º sem, orientadores e estudantes (bolsistas e voluntários) com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) e participação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos referentes aos períodos: 2017.2º sem./2018.1º sem. e 2018.2º sem.

4.1.2 Obrigações

Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo Subprojeto de pesquisa, inclusive no que concerne a:

- Elaborar relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;
- Produzir material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos; e
- Produzir textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- Supervisionar as atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência, no mínimo, pelo e-mail adrianalab.ipeci@unisantos.br;
- Incluir o nome dos estudantes nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação dos mesmos;
- Solicitar ao estudante que entregue os relatórios semestrais previstos neste edital;
- Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento do Subprojeto de Pesquisa de IC ou IT;
- Solicitar ao estudante que compareça aos seminários, promovidos pelo IPECI, cuja presença obrigatória é de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou na obtenção de sua condição de estudante voluntário;
- Comparecer e acompanhar o estudante na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);
- Comunicar o desligamento do estudante por e-mail, dirigido ao COIC, logo em seguida ao fato gerador do desligamento.
- Fazer referência à condição de estudante do IPECI/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse;
- Estimular o estudante na participação em eventos científicos para divulgação dos resultados.

Observações

- Se o docente orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da bolsa, esta será cancelada. O direito sobre tal bolsa volta ao COIC/IPECI.
- É vedado ao docente orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudantes bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do docente orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao



COIC/IPECI.

4.2 Do estudante

4.2.1 Requisitos

- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;
- Não ter vínculo empregatício. O Estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do estudante;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo docente orientador;
- Possuir e utilizar e-mail institucional (<nomedoaluno>@unisantos.br)
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Não poderá estar em **Programa de Educação Científica** do COIC/IPECI, como **Estudante Pesquisador**, concomitantemente;
- Não poderá estar em **Programa de Mobilidade Acadêmica** ou começar **Programa de Mobilidade Acadêmica** durante o período de vigência da **Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação**, salvo se o **Programa de Mobilidade Acadêmica** estiver vinculado ao Projeto de Pesquisa do Docente Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso.
- É vedado o acúmulo de bolsas de órgãos externos de fomento à pesquisa.

4.2.2 Obrigações

- Executar as atividades de pesquisa com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo docente orientador;
- Elaborar relatório semestral de atividades e relatório final de participação;
- Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas do Subprojeto desenvolvidas, indicando os resultados alcançados;
- Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);
- Participar dos Seminários promovidos pelo IPECI, com presença obrigatória de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarretará no desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista);
- No caso dos estudantes bolsistas, havendo descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de justificativa junto ao docente orientador, o estudante deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa.

O estudante indicado em Subprojeto de pesquisa para participar do **Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** e também aprovado em **Programa de Mobilidade Acadêmica** deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o estudante será



automaticamente excluído do **Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, salvo se o docente apresentar vinculação entre o Subprojeto de pesquisa e a mobilidade acadêmica, que será avaliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Destaca-se, novamente, que não é permitida a participação concomitante em Programas de Educação Científica para a Graduação administrados pelo COIC.

5. DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC OU IT

5.1 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

5.2 O Subprojeto de pesquisa de IC ou IT deve estar vinculado ao Projeto de Pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI do pesquisador que, por sua vez, deve estar preferencialmente vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil CNPq.

5.2.1 A critério do orientador, dois ou mais Subprojetos de Pesquisa de IC ou IT podem estar vinculados a um mesmo Projeto de Pesquisa em desenvolvimento na Universidade Católica de Santos. Destaca-se que cada Subprojeto de Pesquisa de IC ou de IT consiste em um documento individual e específico de um estudante. Subprojetos de Pesquisa de IC ou IT idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desclassificados.

5.2.2 Ser apresentado pelo **DOCENTE**, em formulário próprio disponível anexo a esse edital, na página, observando as seguintes orientações:

- a) O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo Projeto de Pesquisa ou não, são de no máximo 3 estudantes para cada doutor e 2 estudantes para cada mestre. Estão excluídos dessa relação os estudantes do **Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM)**. Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do IPECI, tal número poderá ser ampliado.
- b) Indicar a necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os reagentes e todo o material necessário para a realização do Projeto de Pesquisa é do pesquisador proponente.
- c) Indicar o número de cadastro do Projeto de Pesquisa no IPECI; e
- d) Os Subprojetos de Pesquisa de IC vinculados a Projetos de Pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, **no ato da inscrição**, comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos. O parecer de aprovação pelo Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado ao COIC/IPECI até o dia **31 de maio de 2019**.



5.3 SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO E RESPECTIVOS SUBPROJETOS DE PESQUISA DE IC E IT

5.3.1 A seleção dos estudantes será realizada pelo docente orientador, que deve indicá-los no Formulário, observando os requisitos para bolsistas e voluntários previsto no item 3.2.2.

5.3.2 Os Subprojetos de pesquisa de IC ou IT deverão ser específicos para cada estudante.

6. JULGAMENTO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA DE IC OU IT

6.1 O julgamento dos Subprojetos de pesquisa de IC ou IT será feito pelas equipes do COIC/IPECI e do Conselho Científico e Tecnológico do IPECI observando os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos itens **4 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES)** e **5 (DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC OU IT)**, respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do (s) Subprojeto (s) de Pesquisa de IC ou IT. Observação: Cada pesquisador é responsável por prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do IPECI, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta;

c) Análise dos elementos básicos do Subprojeto de Pesquisa de IC ou IT: justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o **Programa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica**.

6.2 Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e considerado **Grupo Produtivo**, terá direito a 1 (uma) bolsa para projeto vinculado ao grupo e com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

6.2.1 Considera-se Grupo Produtivo aquele que apresentou, desde 2016, no mínimo, 3 produções bibliográficas.

6.2.1.1 Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em Periódico com classificação Qualis; Capítulo de livro; Livro; e Trabalho publicado em Evento Científico/Tecnológico.

6.2.2 Também considera-se Grupo Produtivo aquele que vinculou Projeto (s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo).

6.3 Os demais Subprojetos de pesquisa de IC ou IT vinculados ao Grupo Produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística do docente proponente.

6.4 Havendo bolsas remanescentes, estas serão distribuídas a propostas não vinculadas a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística.



7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da lista dos Subprojetos de pesquisa de IC ou IT contemplados será feita no dia **07 de junho de 2019**, por ordem alfabética e de acordo com a modalidade de bolsa ou voluntário. Os docentes deverão indicar os estudantes bolsistas ou voluntários no período de **10 a 12 de junho de 2019**. O resultado final, contendo Subprojeto de Pesquisa de IC ou IT e estudante contemplado, será divulgado no dia **14 de junho de 2019**.

8. PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados, neste processo de seleção, poderão solicitar, até o dia **10 de junho de 2019**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do IPECI, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo Comitê até o dia **12 de junho de 2019**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Reunião de Abertura do Programa acontecerá dia **15 de agosto de 2019**, às 14h, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do Termo de Compromisso pelo estudante.

A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

Informações Adicionais podem ser obtidas na Secretaria do IPECI ou pelo e-mail ic-it.ipeci@unisantos.br.

Santos, 24 de janeiro de 2019.

Prof.ª. Dr.ª. Adriana Florentino de Souza
Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – IPECI
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS